



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/12/2020, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **dezembro de 2020** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 8.559.603.875,15**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 19.918.416.570,89, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 4.398.639.892,13.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de novembro de 2020**, creditado em 30/11/2020, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	4.377.070.163,42	2,0564
FPE	4.182.533.711,73	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	351.891.191,38	3,2835

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.094.267.540,86	R\$ 1.045.633.427,93	R\$ 87.972.797,84	R\$ 2.227.873.766,63

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de dezembro de 2020

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	3.241.749	-	-	-	20.156	3.221.594
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	11.477.737	-	-	20	2.308.124	9.169.593
Imposto de Renda Retido na Fonte	7.463.365	-	-	-	417.719	7.045.647
Multas e Juros (I.R.)	481.699	-	-	-	116	481.583
SUBTOTAL - IR	22.664.551	-	-	20	2.746.115	19.918.417
Imposto sobre Produtos Industrializados	4.359.262	-	-	-	23.478	4.335.784
Multas e Juros (IPI)	62.859	-	-	-	3	62.856
SUBTOTAL - IPI	4.422.121	-	-	-	23.481	4.398.640
TOTAL RECEITAS	27.086.672	-	-	20	2.769.596	24.317.056

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	724.859	692.643		57.989	19.330	19.330
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.063.158	1.971.463		165.053	55.018	55.018
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.585.271	1.514.814		126.822	42.274	42.274
Multas e Juros (I.R.)	108.356	103.540		8.668	2.889	2.889
SUBTOTAL - IR	4.481.644	4.282.460		358.531	119.510	119.510
Imposto sobre Produtos Industrializados	975.551	932.193	433.578	78.044	26.015	26.015
Multas e Juros (IPI)	14.143	13.514	6.286	1.131	377	377
SUBTOTAL - IPI	989.694	945.708	439.864	79.176	26.392	26.392
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.094.268	1.045.633	87.973			
TOTAL	4.377.070	4.182.534	351.891	437.707	145.902	145.902

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 30/11/2020.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de dezembro de 2020

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º
decêndio de dez/20**

R\$ 4.182.533.711,73

FPE distribuído no 1º decêndio de dez/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.000.073.952,98	1,00975	1,2343	R\$ 2.492.761.020,14

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2017, divulgado pelo IBGE em nov/19, em relação ao PIB de 2016.

2) Variação acumulada do IPCA entre out/15 e out/20.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
59,60%	40,40%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de dezembro de 2020

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 85.277.354	3,8084	R\$ 64.352.677	R\$ 149.630.031
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 103.701.351	4,9004	R\$ 82.806.026	R\$ 186.507.377
Amapá	AP	3,4120	R\$ 85.053.006	3,9821	R\$ 67.288.539	R\$ 152.341.545
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 69.558.003	4,8318	R\$ 81.645.845	R\$ 151.203.848
Bahia	BA	9,3962	R\$ 234.224.810	8,6071	R\$ 145.440.915	R\$ 379.665.725
Ceará	CE	7,3369	R\$ 182.891.383	6,4720	R\$ 109.362.189	R\$ 292.253.572
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 17.205.036	0,6627	R\$ 11.198.326	R\$ 28.403.362
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 37.391.415	2,4221	R\$ 40.928.136	R\$ 78.319.551
Goiás	GO	2,8431	R\$ 70.871.688	3,0315	R\$ 51.224.918	R\$ 122.096.606
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 179.932.475	6,9593	R\$ 117.595.742	R\$ 297.528.217
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 57.530.431	1,9003	R\$ 32.110.547	R\$ 89.640.978
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 33.203.576	1,5496	R\$ 26.184.396	R\$ 59.387.972
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 111.040.039	4,9577	R\$ 83.773.962	R\$ 194.814.001
Pará	PA	6,1120	R\$ 152.357.553	6,2315	R\$ 105.297.661	R\$ 257.655.214
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 119.375.832	4,4079	R\$ 74.483.676	R\$ 193.859.508
Paraná	PR	2,8832	R\$ 71.871.285	2,2112	R\$ 37.364.828	R\$ 109.236.113
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 172.005.495	6,5750	R\$ 111.101.810	R\$ 283.107.305
Piauí	PI	4,3214	R\$ 107.722.174	4,4188	R\$ 74.668.098	R\$ 182.390.272
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 38.081.910	2,0557	R\$ 34.736.623	R\$ 72.818.533
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 104.145.062	4,0366	R\$ 68.209.601	R\$ 172.354.663
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 58.699.536	1,5981	R\$ 27.004.409	R\$ 85.703.945
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 70.186.179	2,8702	R\$ 48.499.872	R\$ 118.686.051
Roraima	RR	2,4807	R\$ 61.837.922	2,4297	R\$ 41.056.559	R\$ 102.894.481
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 31.902.355	1,3602	R\$ 22.985.014	R\$ 54.887.369
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 24.927.610	0,6627	R\$ 11.198.326	R\$ 36.125.936
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 103.581.698	3,8178	R\$ 64.512.902	R\$ 168.094.600
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 108.185.828	3,2396	R\$ 54.741.081	R\$ 162.926.909
TOTAL		100,0	R\$ 2.492.761.020	100,0	R\$ 1.689.772.691	R\$ 4.182.533.711

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)